



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º _____

EXERCÍCIO DE 19 72

ASSUNTO: Mensagem do Executivo 9/72
Convênio com a SANTA CASA para
alugar Centro Unigler.

Deliberação 09/72

Processo N.º _____

Início _____



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MENSAGEM Nº 09/72.

Em, 12 de maio de 1972

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a súbida honra de encaminhar a essa - -
- egrégia Casa Legislativa pelo alto intermédio de V. Excia. que tão
nobremente preside os trabalhos dessa Câmara de Vereadores o Ant.
Projeto de Deliberação nº 08/72, que trata da assinatura de Convê-
niô entre a Prefeitura e a Santa Casa de Misericórdia de São João
da Barra.

Tendo em vista estar o Centro Cirúrgico Geremi
as de Mattos Fontes, agora, completamente montado e em condições -
de funcionar tomo a iniciativa de encaminhar a essa egrégia Casa -
Legislativa a presente Mensagem de Deliberação, afim de que possam
os nobres e conscientizados Edís que compõem essa Câmara apreciarem
o Convênio que esta Municipalidade se propõe assinar com a Santa -
Casa de Misericórdia de São João da Barra, afim de que o Serviço -
de Pronto Socorro, atendimento imediato, possa funcionar.

Aproveito a oportunidade para encaminhar a có-
pia do Convênio em referência o qual foi esboçado de comum acôrdo-
com o provedor da Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra,
Dr. Fernando Hélio Pinheiro.

Assim, a presente propositura há de receber o
beneplácito dessa douta Casa Legislativa, que sempre soube apoiar-
as medidas que por certo engradecem a nossa tradição de povo pro-
gressista e trabalhador.

Sem mais, valho-mê do ensejo para renovar a V.
Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Donato Barros de Menezes

DONATO BARROS DE MENEZES

= PREFEITO =

AO EXMº SNR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

~~ANEXO~~ PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº ⁰⁹ 08/72.

1ª DISCUSSÃO
Em 19.05.72
[Signature]

EM REGIME DE URGÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

As Comissões de
FINANÇAS - C. JUSTIÇA
Em 19.05.72
[Signature]
PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO
Em 19.05.72
[Signature]
Presidente

A Comissão de
SAÚDE E ASSISTÊNCIA
Em 19.05.72
[Signature]
Presidente

DELIBERAÇÃO :

APROVADO
Em 19.05.1972
[Signature]
Presidente

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra autorizado a firmar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, afim de fazer ^{seção} do prédio e instalação da Maternidade e Centro Cirúrgico, construído por esta Prefeitura sediada nesta cidade para o funcionamento daquela unidade Hospitalar, inclusive funcionamento de serviço de pronto socorro.

ARTº 2º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 1972.

DONATO BARROS DE MENEZES
= PREFEITO =

- [Signature]*
- Daniel Silva
- Almi Ribeiro Alves
- Roberto dos Santos
- Oriclio Ribeiro de Alencar
- [Signature]*
- Manoel César Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(C O N T I N U A Ç Ã O)

CLÁUSULA = QUINTA =

A Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra se compromete a organizar e manter com os recursos constantes da Cláusula acima e outros por ela angariados a assistência médica hospitalar de urgência, mantendo para o seu funcionamento, permanente, os profissionais credenciados necessários ao perfeito exercício das atividades do serviço do Pronto-Socorro de urgência;

CLÁUSULA = SEXTA =

O Serviço de Pronto-Socorro atenderá aos pacientes de tôdas as condições sociais, independentemente de condições financeiras, desde que permaneçam nas enfermarias destinadas à assistência hospitalar de urgência, respeitando o regulamento da Santa Casa de Misericórdia;

CLÁUSULA = SÉTIMA =

A Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra terá sob sua responsabilidade todo o complexo médico-hospitalar, assegurando o pronto atendimento aos casos que se fizerem necessários;

CLÁUSULA = OITAVA =

A Prefeitura Municipal de São João da Barra - caberá a fiscalização do presente Convênio, fiscalização esta, representada pelo Médico que ocupar o Departamento de Saúde da Municipalidade, juntamente com outro Servidor Municipal, devidamente credenciados pelo Chefe do Poder Executivo;

CLÁUSULA = NONA =

A Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra se obriga a manter Convênios com entidades previdenciárias ou hospitalares para permitir o atendimento das necessidades médicas e hospitalares não permitidas pelo Serviço de Pronto-Socorro;

CLÁUSULA = DÉCIMA =

A Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra apresentará até o dia 10 (dez) de cada mês o relatório do atendimento procedido no mês anterior, discriminadamente;

CLÁUSULA = DÉCIMA PRIMEIRA =

O não cumprimento das Cláusulas aqui ajustadas e convencionadas implicará em rescisão contratual, sem que caiba a parte motivadora, qualquer direito a reivindicar;

(C O N T I N U A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(CONT I N U A Ç Ã O)

CLÁUSULA =DECIMA SEGUNDA=

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, sendo reajustável anualmente por ocasião da elaboração do orçamento financeiro da Municipalidade.

CLÁUSULA=DECIMA TERCEIRA=

Caberá exclusivamente à Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra a orientação técnica e administrativa - dos serviços médicos aqui aludidos;

CLÁUSULA-DECIMA QUARTA=

Por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente Convênio S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal e o Sr. - Provedor da Santa Casa de Misericórdia, na presença das testemunhas signatárias, tudo para o fiel cumprimento do aqui descrito.

São João da Barra, de de 19

DONATO BARROS DE MENEZES
= PREFEITO =

FERNANDO HÉLIO PINHEIRO
= PROVIDOR =

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 09/72

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
DECRETA A SEGUINTE,

DELIBERAÇÃO

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra autorizado a firmar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, afim de fazer cessão do prédio e instalação da Maternidade e Centro Cirúrgico, construído por esta Prefeitura, sediada nesta cidade para o funcionamento daquela unidade Hospitalar, inclusive funcionamento de serviço de pronto socorro.

Artº 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Narcisa Amélia, 19 de Maio de 1972.


ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA
-PRESIDENTE-



COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

Os Membros da Comissão de Finanças, abaixo assinados, após minucioso exame da Mensagem do Poder Executivo de nº 9/72, são de parecer favorável à sua aprovação.

São João da Barra, 19 de maio de 1972.

Ovidio Ribeiro de Azevedo

[Signature]

APROVADO

Em 19/5/1972

[Signature]
Presidente

PARECER da Comissão de Constituição e Justiça

A Comissão acima, é de parecer que a Mensagem do Executivo nº 9/72 seja aprovada, de conformidade com o pronunciamento da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1972.

Manoel César Barreto

APROVADO

Em 19/5/1972

[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Esta Comissão, examinando a Mensagem nº 9/72, dá seu parecer favorável à sua aprovação, visto a mesma tratar-se de assunto de interesse para os munícipes.

Sala das Sessões, 19 de Maio de 1972.

Almir Ribeiro Azevedo

Daniel Liboa

APROVADO

Em 19/5/1972

[Signature]
Presidente